



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/TJPA

Aos **11 dias do mês de maio de 2020**, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 012/TJPA/2020 (processo nº PA-PRO-2019/04240), para o Registro de Preços nº. 011/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 05 de maio de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.799.897/0001-20, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Av. Pio XII, n. 563, Qd. 97, Lt. 1 /2 , Vila Aurora Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.425-098, Fone: (62) 3541-3427, E-mail: [licitacoes@digisec.com.br](mailto:licitacoes@digisec.com.br), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SAMANTHA CELINA PINHEIRO SOUZA**, portadora do RG nº. 5362464/ SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº.036.713.761-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote 1 e os itens 5 e 6 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é registro de preço para certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remoteID, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 11 de maio de 2020 e término em 11 de maio de 2021**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PA-PRO-2020/01166  
CA

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

Lote 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF). <b>(Quantidade: 200)</b>	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS). <b>(Quantidade: 1000)</b>	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ). <b>(Quantidade: 1)</b>	R\$ 213,00	R\$ 213,00
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. <b>(Quantidade: 40)</b>	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
			<b>R\$ 118.813,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------	-------------

PA-PRO-2020/01166  
CA

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses.  <b>(Quantidade: 2)</b>	R\$ 2 001,4890	R\$ 4.002,9780
			<b>R\$ 4.002,97</b>

6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses.  <b>(Quantidade: 2)</b>	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00
			<b>R\$ 1.346,00</b>

**VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 118.813,00 + R\$ 4.002,97 + R\$ 1.346,00 = R\$ 124.161,97 (cento e vinte quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S.A, Agência n.3311-1, conta corrente n°.23879-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PA-PRO-2020/01166  
CA

4



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PA-PRO-2020/01166  
CA





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

PA-PRO-2020/01166  
CA

6



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados de acordo com as definições constantes no termo de referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;

PA-PRO-2020/01166  
CA

7





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), remoteID, A3 ACJUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos tokens, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do token, até o limite do valor unitário do token, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;
- e) Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.
- f) O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;
- g) Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no

PA-PRO-2020/01166  
CA

8



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução da prestação dos serviços, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** - O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

PA-PRO-2020/01166  
CA

9



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua

PA-PRO-2020/01166  
CA

10





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PA-PRO-2020/01166  
CA

11





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Belém, 11 de maio de 2020.**

SAMANTHA CELINA PINHEIRO  
SOUZA:03671376155  
Assinado de forma digital por  
SAMANTHA CELINA PINHEIRO  
SOUZA:03671376155  
Dados: 2020.05.15 10:22:53 -03'00'

**FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO**

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

Secretário de Administração do TJPA

Samantha Celina Pinheiro Souza

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF/MF

CPF/MF

PA-PRO-2020/01166  
CA

12



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto do registro de preços.**

O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para o serviço de emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. Fundamentação da Contratação.**

**2.1. Relação Demanda x Necessidade**

Id	Demanda Prevista	QTDE.	Quantitativo estimado a ser contratado
<b>LOTE 1</b>			
1	Emissão de certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200	100% (2020).
2	Emissão de certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	100% (2020).
3	Emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1	100% (2020).
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	40	100% (2020).
<b>LOTE 2</b>			
5	Emissão de certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses	2	100% (2020).
<b>LOTE 3</b>			
6	Emissão de certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2	100% (2020).
<b>LOTE 4</b>			
7	Mídia criptográfica (Token)	500	100% (2020).

**2.2. Motivação**

Visando garantir a identificação legal e inequívoca, no âmbito da rede mundial de computadores, de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e garantindo continuidade aos projetos de “Processo Administrativo Digital”, “Protocolo Integrado”, “SigaDoc”, “Devolução Eletrônica de Mandados” e “Alvará eletrônico”, existentes no Sistema Libra e PJe (Processo Judicial Eletrônico), bem como o uso dos

PA-PRO-2020/01166  
CA

13



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

sistemas externos de informações e processos judiciais (Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe – CNJ), é preempatória a necessidade da emissão de novos certificados digitais, além da renovação constante e gradual dos que estão próximos ou que já tenham expirado a validade.

Os sistemas integrantes do processo de modernização do poder judiciário demandam do magistrado e do servidor, assim como de todos os documentos gerados por estes, o não repúdio de suas atividades, garantindo a autenticidade mediante o uso dos certificados digitais.

O certificado digital é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

Em razão disso, a emissão dos certificados digitais e o fornecimento de material é importante para o TJPA garantir o que foi descrito nos parágrafos anteriores.

**2.3. Resultados e Objetivos a serem alcançados com o Registro de Preços:**

- a) Cumprir a meta constante do Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, concernente ao aprimoramento da segurança da informação, assim como no que tange às Metas pertinentes em suas Ações;
- b) Atendimento das demandas existentes bem como das já previstas de uso de certificado digital para os sistemas judiciais internos (Libra e PJe), assim como para o sistema administrativo Siga-Doc;
- c) Atendimento das demandas de Magistrados quanto ao uso dos sistemas externos de informações e processos judiciais. (Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe – CNJ);
- d) Atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará, na comunicação para com os demais integrantes do Poder Judiciário do Brasil através do Malote Digital.

**2.3.1. Segurança.**

Aumentar o nível de segurança das informações e da rede do TJPA, tanto interna quanto externamente ao Órgão.

**2.3.2. Economicidade.**

Minimizar/eliminar o fluxo de papel atualmente presente no TJPA e, por conseguinte, baixar os custos dos processamentos administrativos.

**2.3.3. Eficiência.**

Garantir a utilização de assinaturas digitais elevando-se, assim, o grau de segurança na tramitação dos documentos nos sistemas existentes.

**2.4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico de TI do TJPA**

No planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, foi determinada a meta referente ao aprimoramento da segurança da informação, conforme descrito na ação 11.3 – Fortalecer a segurança da informação.

Dentre os requisitos que a demanda atenderá podemos citar:

PA-PRO-2020/01166  
CA

14



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- Cumprimento da meta referente à disseminação de soluções baseadas em certificação digital de documentos eletrônicos;
- Atendimento das demandas relacionadas e já previstas com a utilização de certificação digital nos sistemas internos Libra, PJe e SigaDoc;
- Atendimento das demandas relacionadas e já previstas com a utilização de certificação digital pelos magistrados quanto à utilização dos sistemas externos Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe - CNJ;
- Atendimento das demandas referentes à comunicação do Tribunal de Justiça com os demais integrantes do poder Judiciário.

**2.5. Justificativa da Solução Escolhida**

Atendendo ao objetivo de identificar legalmente e inequivocamente, no âmbito da rede mundial de computadores, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a Certificação Digital segue regras estabelecidas pelo Comitê Gestor (CG) da ICP-Brasil, associando uma entidade a um par de chaves criptográficas, o que confere a solução de um caráter único para o atendimento das demandas do processo de modernização do poder judiciário, não existindo no momento outra solução que atenda as demandas existentes.

Id	Necessidade	Benefício
1	Cumprir a meta constante no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, concernente ao aprimoramento da segurança da informação.	Garantir maior segurança das informações e da rede do TJPA.
2	Garantia da autenticidade, integridade, irretratabilidade das informações.	Garantir segurança das informações e da rede do TJPA.

**2.5.1 Análise de Mercado**

Utilizando-se a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, localizada no sítio web [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a qual permite consultar pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (COMPRASNET) foram identificadas as seguintes contratações públicas similares:

1	<b>Identificação</b>	Contrato: 0662019 / UASG:926222
	<b>Órgão</b>	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
	<b>Objeto</b>	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física - Certificado digital A3 para pessoa física, conforme termo de referência.
	<b>Fornecedor</b>	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
2	<b>Identificação</b>	NºPregão:14232019 / UASG:803080
	<b>Órgão</b>	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) Regional São Paulo
	<b>Objeto</b>	CONTROLADOR ACESSO - CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 72 KB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3
	<b>Fornecedor</b>	GEMALTO DO BRASIL CARTOES E TERMINAIS LTDA.
3	<b>Identificação</b>	NºPregão:392018 / UASG:80018

PA-PRO-2020/01166  
CA

15



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>Órgão</b>	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região
<b>Objeto</b>	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.
<b>Fornecedor</b>	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA

ITEM	Descrição	QTD		PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN	PROPOSTA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
1	Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200		R\$ 235,00	R\$ 248,00	R\$ 160,00	R\$ 214,33	R\$ 42.866,67
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 42.866,67</b>
ITEM	Descrição	QTD	Contrato: 0662019 / UASG:92622 2	Pregão:392018 / UASG:80018	PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
2	Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	R\$ 19,16	R\$ 88,00	R\$ 330,00		R\$ 145,72	R\$ 145.720,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 145.720,00</b>
ITEM	Descrição	QTD		PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN	PROPOSTA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1		R\$ 230,00	R\$ 255,00	R\$ 156,00	R\$ 213,67	R\$ 213,67
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 213,67</b>
ITEM	Descrição	QTD	Contrato: 0662019 / UASG:92622 2	PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	40	R\$ 74,97	R\$ 200,00	R\$ 850,00		R\$ 374,99	R\$ 14.999,60
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 14.999,60</b>

PA-PRO-2020/01166  
CA

16



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	<b>TOTAL GERAL LOTE 1</b>	R\$ 203.799,93
--	---------------------------	----------------

LOTE 2	ITE M	Descrição	QTD			PROPOSTA CERTISIG N		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
		5	Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses	2			R\$ 2.095,80		R\$ 2.095,80
<b>TOTAL GERAL LOTE 2</b>									<b>R\$ 4.191,60</b>

LOTE 3	ITE M	Descrição	QTD			PROPOSTA CERTISIG N		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
		6	Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2			R\$ 675,00		R\$ 675,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 3</b>									<b>R\$ 1.350,00</b>

LOTE 4	ITE M	Descrição	QTD	Contrato : 0662019 / UASG:9 26222	Pregão:14232 019 / UASG:803080		PROPOSTA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
		7	Mídia criptográfica	500	R\$ 19,08	R\$ 23,36		R\$ 49,90	R\$ 21,22
<b>TOTAL GERAL LOTE 4</b>									<b>R\$ 15.390,00</b>

Considerando o mapa de preços acima, temos que o valor máximo do registro de preço será de R\$- 224.731,53 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um e cinquenta e três centavos).

## 2.6. Natureza do Objeto

Se caracteriza com um serviço de natureza continuada com fornecimento de bens comuns.

## 2.7. Parcelamento do Objeto

Considerando que os itens do lote 1 não podem ser fornecidos por empresas diferentes devido ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando os serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a prestação do serviço pretendido.

Entendemos que os itens do lote 1 deverão estar agrupados no mesmo lote a fim de que sejam atendidos por uma única empresa.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Já os outros lotes, por não terem dependência com os itens do lote 1, poderão ser contratados pela mesma empresa do lote 1 ou por outras, desde que apresentem o valor mais baixo para esses lotes.

Isto posto, o parcelamento será realizado segundo os itens do registro de preços do lote 1 que deverão ser adjudicados para um único fornecedor, enquanto os lotes 2, 3 e 4 poderão ser adjudicados para fornecedores diferentes ou para o mesmo do lote 1.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS
1	1	Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)
	2	Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)
	3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)
	4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais
2	5	Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses
3	6	Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses
LOTE	ITEM	PRODUTO
4	7	Mídia criptográfica

### 2.8. Adjudicação do Objeto

A adjudicação será feita para a empresa que apresentar o menor valor para cada lote.

### 2.9. Referência aos Estudos Preliminares

Esse registro de preços foi precedido de estudos preliminares, os quais lograram caracterizar, especificar e quantificar os serviços técnicos de tecnologia da informação e a aquisição dos bens necessários ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), constante no processo **PA-PRO-2019/04240**.

### 2.10. Conformidade Técnica

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Constituição Federal de 1988, à Lei Federal n.º 10.522 de 2002, à Resolução do CNJ n.º 182 de 2013, ao Decreto Estadual n.º 2069 de 2006, às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

### 3.0. Impacto Ambiental

A Lei n.º 12.349/2010 que alterou a Lei n.º 8.666/1993, especificamente o seu art. 12, incluiu o desenvolvimento social sustentável como objetivo a ser alcançado através das aquisições oriundas de licitações e contratos públicos.

Todavia esta mesma alteração silenciou quanto a eleição de critérios objetivos para se verificar se uma proposta é ou não é sustentável.

Assim, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da legislação de licitações e contratos, parâmetros objetivos para seleção de serviços que possuam características que proporcionem ganhos ao meio ambiente.

PA-PRO-2020/01166  
CA





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Dessa forma, a Administração deve editar e publicar critérios para analisar a repercussão ambiental das propostas realizadas pelos particulares, em vista do objeto pretendido e da necessidade de ser satisfeita.

Em atendimento à essa ausência, foi editada a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que regulamenta o Art. 12 da Lei de Licitações, explicitando quais devem ser, para a Administração Pública Federal, as condições necessárias para a elaboração do estudo de impacto ambiental nos projetos básicos por ela realizados.

No entanto, a Administração não está obrigada a instituir esses critérios em todos os certames licitatórios. É imperativo que os órgãos administrativos examinem, no caso concreto, a efetiva possibilidade de utilização desses requisitos, tendo em vista a sua compatibilidade com o objeto licitado, em razão de que tais critérios não podem servir como instrumento arbitrário para o direcionamento da licitação

Esse é o entendimento da 1ª Câmara do TCU no Acórdão nº 3.474/2006, 1ª Câmara, Rel. Min. Valmir Campelo, publicado no DOU em 06/12/2006 que explicita (in verbis):

*“A decisão subjetiva é rechaçada pelo ordenamento jurídico, que impõe o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. 4. O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido”*

Dessa forma, a Administração pode incluir critérios ambientais de seleção de fornecedor, desde que estes guardem pertinência lógica com o objeto pretendido e a necessidade de ser satisfeita e sejam previamente definidos no edital.

Porém, a edição do art. 6º da IN 01/2010, que diz sobre os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, relaciona-se claramente à execução de serviços cujas práticas possam ser facilmente evidenciadas, como obras e serviços de limpeza, não permitindo assim, interpretação mais ampla do normativo de modo a alcançar a contratação de serviços de TI, tendo em vista que esta contratação toma o ato de fiscalização quanto às práticas de sustentabilidade mais custoso.

Ressalta-se, inclusive, que em algumas circunstâncias a determinação desses critérios inviabiliza a participação de interessados, seja pela impossibilidade de seu atendimento seja pela ampliação dos custos envolvidos.

Assim sendo, e ainda considerando que a “indústria de TI” é amplamente considerada uma “Indústria Limpa”, isto é, aquela cujo impacto de geração de danos ao meio ambiente é reduzido, entendemos que não há pertinência alguma em se estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental de seleção de fornecedor para este objeto.

#### **4. Descrição da Solução.**

##### **4.1. Descrição.**

Registro de preço para emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de tokens criptográficos.

#### **5. Especificações Técnicas Mínimas. (art. 18, §3, IV)**

##### **5.1. Considerações Gerais.**

As especificações técnicas mínimas, descritas a seguir, têm o intuito de subsidiar o registro de preço dos serviços a serem prestados, bem como de prover a atual necessidade desta Autarquia, no que tange ao especificado no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**5.1.1. Emissão de Certificado Digital para pessoa física do tipo A3 (e-CPF):**

- a) Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- b) A validade deverá ser de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão definitiva do certificado, ou seja, recebimento do Termo de Responsabilidade e de Titularidade;
- c) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- d) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;
- e) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- f) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**5.1.2. Emissão de Certificado Digital para pessoa física do tipo A3 (Cert-Jus):**

- a) Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil padrão AC-JUS;
- b) A validade deverá ser de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão definitiva do certificado, ou seja, recebimento do Termo de Responsabilidade e de Titularidade;
- c) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- d) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;
- e) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- f) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**5.1.3. Emissão de Certificado Digital para pessoa jurídica do tipo A1 (e-CNPJ):**

- a) Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- b) Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social/ICP (recolhimento FGTS), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**5.1.4. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.**

- a) O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais do Tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), equipamento de rede do tipo wildcard e do Tipo A3 para pessoa física (e-CPF e Cert-Jus);
- b) As visitas para as emissões dos certificados digitais A3 poderão ser realizadas nas dependências do órgão na capital e nas outras 111 comarcas do TJPA. Também poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, no caso da contratada possuir infraestrutura disponível. Para tanto, o endereço de todas as comarcas está disponível em anexo;
- c) A maioria das validações se dará com o servidor, representante da contratante, tendo que se deslocar aos pontos de atendimento da contratada e as visitas serão mais utilizadas nos casos de comarcas muito





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

distantes dos pontos de atendimento da contratada. o procedimento dessas visitas na contratante não serão a regra, mas sim a exceção;

- d) Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados nas sedes dos órgãos do Judiciário, independentemente do quantitativo de profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço;
- e) As visitas dos representantes da CONTRATADA aos locais, para emissão de certificados nas dependências da CONTRATANTE, será feita sob demanda, estando essa obrigada a encaminhar o quantitativo de certificados (usuários) que serão contemplados, bem como o período, em dias e em horas, em que se dará a prestação do serviço;
- f) As visitas deverão ocorrer no período das 08h às 16h, em dias úteis, devendo os trabalhos, para efeito de cômputo, iniciarem exatamente às 08h da manhã (oito horas por visita);
- g) Não serão computadas as horas em que ocorrerem problemas de qualquer ordem (problemas nos equipamentos da CONTRATADA, interrupções das atividades inerentes à certificação por meio da internet, cuja responsabilidade não seja deste Tribunal, ausência temporária dos representantes etc.);
- h) A visita para emissão de certificados para magistrados e servidores, em caso de necessidade, poderá ser realizada individualmente;
- i) O TJPA proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à Internet;
- j) A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratante;
- k) O prazo para atendimento, depois da notificação junto à CONTRATADA, por qualquer meio, é de até 07 (sete) dias úteis;
- l) A CONTRATADA deverá atender às solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores/fiscais do contrato;
- m) Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- n) Não será computada, como visita, o deslocamento dos magistrados e/ou servidores que não puderam comparecer nos locais disponibilizados pelo Tribunal, ou seja, casos estes se dirijam aos postos de atendimento da CONTRATADA por motivos, tais como: férias, licença saúde etc.

**5.1.5. Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1.**

- a) Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios;
- b) Certificado SSL de validação de empresa (OV);
- c) Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
- d) Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
- e) Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- f) Utilizar algoritmo de criptografia SHA-2 de 256 bits;
- g) Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- h) Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
- i) Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Service, Tomcat, JBOSS, OpenShift e Nginx;
- j) Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS - dentre eles, os browsers Microsoft Internet Explorer a partir da versão 11, Mozilla Firefox a partir da versão 52.2, Google Chrome a partir da versão 59 e Apple Safari a partir da versão 3.2.1 - sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- k) Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- l) Possuir selo de segurança Site Seguro;
- m) Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- n) Possuir conformidade WebTrust;
- o) Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- p) A prestação do suporte técnico remoto deve ser no idioma português, em horário comercial e com prazo de atendimento de até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado;
- q) Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão;
- r) Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua emissão;
- s) Caso necessite de visita presencial para validação da documentação e coleta de assinaturas para o fornecimento do certificado digital SSL do tipo WILDCARD os custos se darão por conta da contratada.

**5.1.6. Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF).**

- a) Certificado digital para pessoa física do tipo A3, padrão e-CPF, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;
- b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Deve permitir acessar o Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet;
- d) Deve permitir o uso em diversos computadores sem a necessidade de mídias criptográficas;
- e) Deve permitir saber em qual aplicação o Certificado foi utilizado e redefinição de senha sempre que necessário;
- f) Deve permitir ser utilizado nos principais navegadores e sistemas operacionais, inclusive no MAC OS;
- g) Deverá fazer parte do fornecimento do certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) a visita presencial (em caso de contratada que não tenha representação física em Belém) para validação da documentação e coleta de assinaturas, sem custos adicionais para o TJPA.

**5.1.7. Mídia Criptográfica (Token).**

- a) hassi resistente à água e violação; C
- b) possibilitar o armazenamento de certificados digitais do tipo A3, da cadeia V5 AC JUS/ ICP-Brasil e e-CPF/ICP-Brasil; P
- c) possuir memória mínima de 72 (setenta e dois) KBytes; P
- d) Permitir o armazenamento de no mínimo 3 (três) certificados digitais e seus pares de chaves, tamanho 2.048 bits SHA-2;
- e) Possuir, no mínimo, certificação para o nível 03 de segurança do padrão FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standards Publications);
- f) O número de tentativas consecutivas de erro do PIN (código de acesso do usuário), bem como do PUK (código de acesso do administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco);
- g) Led com indicação de operação;





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- h) O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows 7 e versões superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis) e Mac OS X 10.4 Tiger e versões superiores;
- i) Ser compatível com o programa gerenciador de token SafeNet Authentication Client 8.1 SP2(8.1.425.0) e versões posteriores, que permita a instalação em português e importação e exportação de certificado;
- j) Suporte padrão para aplicações usando PKCS#11;
- k) Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- l) Token criptográfico USB, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) segundo o link <https://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/documentos-principais/04/DOC-ICP-04 - Versao 7.0 -> ;
- m) Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas;
- n) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, linux e Mac OS;
- o) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos, de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do TJPA;
- p) Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de senha de inicialização e alteração da senha de inicialização de fábrica;
- q) Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key) ;
- r) Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer a partir da versão 11, Mozilla Firefox a partir da versão 52.2, Google Chrome a partir da versão 59 e Apple Safari a partir da versão 3.2.1.
- s) P  
ossuir conector USB, tipo A (macho), versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- t) P  
ermitir a conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- u) U  
tilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- v) U  
tilizar algoritmo simétrico 3-DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- w) U  
tilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- x) P  
ossuir algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- y) P  
ossuir CSP – *Cryptographic Services Provider* para *Windows* (*Windows 7* e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (*Windows 7* e versões superiores);
- z) P  
ossuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente *Linux* (.so) e dynamics-link library (.dll) em ambiente *Windows* que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- aa) P  
ossuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

PA-PRO-2020/01166  
CA

23



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**

- |     |  |   |
|-----|--|---|
| bb) | emitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificado <i>Store</i> no ambiente <i>Microsoft Windows 7</i> e versões superiores;                           | P |
| cc) | emitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno ( <i>label</i> );  | P |
| dd) | emitir a gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459 ( <i>Request for Comments 2459</i> ); | P |
| ee) | ossuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;   | P |
| ff) | implementar mecanismo de autenticação tipo <i>challenge-response</i> ;   | I |
| gg) | avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;              | A |
| hh) | bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do <i>token</i> .  | B |
| ii) | emitir a exportação dos certificados armazenados na mídia;   | P |
| jj) | importar os certificados em formato PKCS#7 para a área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315 ( <i>Request for Comments 2315</i> );   | I |
| kk) | importar os certificados em formato PKCS#12 para a área de armazenamento do dispositivo;   | I |
| ll) | visualizar os certificados armazenados no dispositivo.   | V |

**5.2. Requisitos da Solução.**

**5.2.1. Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução.**

- |    |   |   |
|----|---|---|
| a) | certificado de assinatura digital deverá funcionar como uma identidade virtual, a qual permitirá a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a <i>web</i> . Esse documento eletrônico será gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associará uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados conterão os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora. | O |
|----|---|---|

**5.2.2. Requisitos de Evolução / Manutenção da Solução (art. 18, §3º, IV, a, 4)**

- |    |   |   |
|----|---|---|
| a) | os <i>tokens</i> (mídias/ <i>hardware</i> ) deverão ter garantia de 03 (três) anos contados a partir da data do aceite definitivo do certificado, ou seja, após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade; | O |
| b) | durante o período estabelecido no item anterior, caso o dispositivo apresente defeito/falha, a  | D |





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**

CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, à substituição do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características ou características superiores ao do objeto contratado;

c)

s certificados de assinatura digital deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

O

**5.2.3. Serviço de Suporte (art. 18, §3º, III, a, 3)**

a)

CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 08 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone, e-mail ou pela *internet (web)*. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

A

**5.2.4. Requisitos de Qualidade.**

a)

s produtos adquiridos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Políticas de Certificados e Normas Técnicas e Operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

O

**5.2.5. Requisitos de Padronização.**

a)

s produtos fornecidos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser idênticos para todos os usuários que vierem a receber os certificados, bem como estar em conformidade com as Políticas de Certificados e Normas Técnicas e Operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

O

**5.2.6. Monitoramento da execução (art. 18, §3º, III, a,5)**

a) Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

1. Telefone;
2. Correio eletrônico (e-mail);
3. Internet Web.

**6. Modelo de Prestação de Serviços.**

**6.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto.**

Considerando que os itens do lote 1 não podem ser fornecidos por empresas diferentes devido ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a prestação do serviço pretendido.

PA-PRO-2020/01166  
CA

25



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Entendemos que os referidos itens deverão estar agrupados no mesmo lote afim de que sejam atendidos por um único contratado.

Ademais os outros lotes, por não terem dependência com os itens do lote 1 poderão ser contratados por uma ou várias empresas, sobretudo para aumentar a concorrência e, conseqüentemente reduzir o preço das soluções.

**6.2. Metodologia de Trabalho.**

**6.2.1 – Token/Certificados/Visitas.**

a)

**Forma de Execução / Fornecimento:**

O fornecimento do(s) item(ns) ou a prestação do serviço ocorrerão por demanda.

**6.2.2. Justificativa:**

O fornecimento do bem ou a prestação do serviço se dará gradativamente, em função da elevada quantidade de usuários a serem certificados ou que receberão os tokens, bem como, dependerá dos locais onde os prédios do TJPA encontrarem-se localizados no território do Estado do Pará.

**7. Elementos para Gestão do Contrato.**

**7.1. Papéis e Responsabilidades.**

**7.1.1. Contratada.**

a)

**Identidade:** Fornecedor ou prestadora de serviço (Pessoa Jurídica – Contratada).

b)

**Responsabilidades (fornecimento de token e/ou emissão de certificados e visitas):**

i.

Entregar o *token* (dispositivo) e/ou certificado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

ii.

Cumprir a legislação pertinente à certificação digital;

iii.

Contratar empresas credenciadas no Estado do Pará e na capital em que o TJPA se encontra localizado para providenciar a emissão do certificado;

iv.

Cumprir com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

v.

Não se aplica para este Registro de Preços procedimento de transferência de conhecimento, pois trata-se de simples entrega de dispositivo criptográfico *Token* e serviço de emissão de Certificados Digitais e visitas técnicas;

vi.

Não se aplica para este Registro de Preços direitos de propriedade intelectual, pois trata-se de simples entrega de dispositivo criptográfico *Token* e serviço de emissão de Certificados Digitais e visitas técnicas;

vii.

Para este Registro de Preços a CONTRATADA precisará disponibilizar funcionário autorizado





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

para o serviço de emissão de Certificados Digitais, conforme regulamentação do Comitê Gestor do ICP-Brasil, não sendo necessária nenhuma qualificação técnica na área de informática para os procedimentos necessários.

- viii. será de responsabilidade da CONTRATADA a definição de um preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato.

S

**7.1.2. Contratante.**

- |    |   |   |
|----|---|---|
| a) | <b>Identidade:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Contratante);                               | E |
| b) | <b>Assinante Demandante do Contrato:</b> Erick Johny Maciel Bol – Matrícula: 105937                   | F |
| c) | <b>Assinante Administrativo da Contratação:</b> Andrey Diego Da Silva Albuquerque – Matrícula: 141160 | F |
| d) | <b>Assinante Técnico da Contratação:</b> Daniel Azevedo Ferreira – Matrícula 116394;                  | F |
| e) | <b>Assinante Promotor da Contratação:</b> Diego Baptista Leitão – Matrícula 123030                    | P |
| f) | <b>Assinante Gestor do Contrato:</b> Erick Johny Maciel Bol – Matrícula: 105937                       | G |

**Responsabilidades:**

- i. Cumprir ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e em demais legislações pertinentes;
- ii. Cumprir com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante:**

- 7.2.1. Solicitar o início dos trabalhos e, por conseguinte, a realização das visitas;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias visando à entrega dos certificados;
- 7.2.3. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA para prestar os serviços necessários, observadas as Normas de Segurança Patrimonial em vigor;
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços contratados;
- 7.2.5. Receber o objeto, conforme estabelecido em contrato;
- 7.2.6. Comunicar, à empresa CONTRATADA, as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou materiais entregues para adoção das providências saneadoras;
- 7.2.7. Solicitar os devidos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.
- 7.2.9. Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), ou o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante.

- 7.2.10. Nos casos em que ocorrerão as validações nos prédios da Contratante, o Tribunal deverá fornecer um cronograma 7 (sete) dias antes da execução da visita, considerando um volume fixo de validações/dia (10 certificados) para que o tempo seja otimizado.

**7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada.**

- 7.3.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.3.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 7.3.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato;
- 7.3.4. Prestar todos os serviços de emissão de certificados no prazo e nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 7.3.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto da contratação, fornecendo suporte e meios para registro de reclamações sobre o Sistema (via telefone, fax, *web* e/ou correio eletrônico);
- 7.3.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 7.3.7. Cumprir fielmente as legislações pertinentes à certificação digital;
- 7.3.8. Informar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dados referentes aos portadores de certificado pessoal e seus prazos de validade;
- 7.3.9. Manter o mais completo sigilo das informações de que tiver acesso;
- 7.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3.11. Revogar, renovar e substituir o certificado digital quando solicitado pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.3.14. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.4. Formas de Acompanhamento do Contrato.**

**7.4.1. Emissão de Certificados Digitais.**

**Forma de Acompanhamento:**

- a) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores estáveis devidamente designados por portaria específica do Tribunal para tal fim, sendo permitida a assistência de terceiros;
- b) Na ausência do fiscal, o eventual substituto terá os mesmos poderes de forma a acompanhar o andamento da execução dos serviços.

**7.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade.**

**7.5.1. Fornecimento de Token com a certificação digital ao usuário. (art.18,§3º,III,a,6)**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**Método de Avaliação:**

- a) O usuário testará o seu *token* com a certificação digital através de acesso à página da CONTRATADA ou por outro meio onde seja possível comprovar o adequado funcionamento deste e, após concluído o teste, dará o recebimento definitivo por meio do Termo de Responsabilidade e Titularidade de Certificado Digital de Pessoa Física.

**7.6. Níveis de Serviço.**

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Não se aplica.	-	-

**7.7. Estimativa do Volume de Serviço.**

**Forma de Estimativa:** a estimativa teve por base o quantitativo de servidores do TJPA (Sede e demais unidades) e o quantitativo de cedidos de prefeituras.

Levou-se também em consideração a quantidade de certificados a vencer em 2020 e a possível entrada de novos magistrados/servidores. O que exceder isso não se perde, pois pode-se usar para os meses seguintes com a possibilidade de postergar a próxima contratação.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Crterios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
<b>LOTE 1</b>					
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200 para o período de 12 meses	200 certificados Ecpf A3	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios anteriores.	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000 para o período de 12 meses	1000 certificados Ac Jus A3	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios anteriores.	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1 para o período de 12 meses	1 certificado E-Cnpj A1	Foi considerada a quantidade de certificados contratados e o validade de 1 ano de cada um deles.	Baseado na validade de 1 ano de cada certificado.
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	40 para o período de 12 meses	40 visitas para emissão presencial de certificado	Certificados a vencer nas comarcas do interior onde não existirem posto de atendimento, atendimento de magistrados/servidores com dificuldade de locomoção.	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint
<b>LOTE 2</b>					
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1	2 para o período de 24 meses	2 Certificados Wildcard emitidos	Foi considerada a quantidade de certificados a ser emitidos no período de 2 Anos.	Baseada na quantidade de certificados a ser emitidos no período de 2 Anos.
<b>LOTE 3</b>					
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2 para o período de 60 meses	2 Certificados em nuvem emitidos.	Quantidade de Pessoas envolvidas na utilização do mesmo.	Quantidade de Pessoas envolvidas na utilização do mesmo.
<b>LOTE 4</b>					
7	Mídia criptográfica (Token)	500 para o período de 12 meses	500 mídias criptográficas.	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios	Quantidade de certificados a contratar retirando o quantitativo

PA-PRO-2020/01166  
CA

29



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

7.10.2. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.10.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

7.10.4. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.10.5. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

7.10.6. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

7.10.7. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.11. Garantia.**

7.11.1. Os *tokens* (mídias/*hardware*) deverão ter garantia de 03 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado, ou seja, após recebimento dos Termos de Responsabilidade e Titularidade;

7.11.2. Durante o período estabelecido no item anterior, caso o dispositivo apresente defeito/falha, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, à substituição do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características ou características superiores ao do objeto contratado;

PA-PRO-2020/01166  
CA

31



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

7.11.3. Os certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade individual de cada um dos tipos mencionados, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

**7.12. Dinâmica da Execução do Contrato**

Id	SERVIÇO	QTDE.	Estimativa a ser contratada
<b>LOTE 1</b>			
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200	100% (2020).
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	100% (2020).
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1	100% (2020).
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	40	100% (2020).
<b>LOTE 2</b>			
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses	2	100% (2020).
<b>LOTE 3</b>			
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2	100% (2020).
<b>LOTE 4</b>			
7	Mídia criptográfica	500	100% (2020).

**7.12.1. Condições de Fornecimento e logística de Implantação:**

- a) forma de entrega deverá ocorrer de acordo com as solicitações demandadas pela CONTRANTE mediante ofício direcionado à CONTRATADA para emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF, visita técnica para emissão dos certificados e fornecimento de token.
- b) fornecimento se dará gradativamente em função da elevada quantidade de usuários a ser certificado, bem como aos locais em que o TJPB se encontra localizado em todo território do Estado.

A

O





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- c) s entregas deverão acompanhadas por servidor designado pela Secretaria de Informática, o qual acompanhará o processo juntamente com o funcionário da CONTRATADA. A
- d) aberá à CONTRATADA prover as instalações elétricas, lógicas e de acesso à Internet para a execução dos serviços demandados de emissão e visitas. C

**7.12.2 Propriedade, Sigilo, Restrições.**

**7.12.2.1 Direitos de Propriedade.**

Não se aplica.

**7.12.2.2 Condições de Manutenção de Sigilo.**

Cumprir as legislações pertinentes à certificação digital e as condições e regras estabelecidas no Termo de compromisso de manutenção de sigilo.

**7.12.2.3 Restrições Adicionais.**

Não se aplica.

**7.13. Mecanismos Formais de Comunicação.**

**7.13.1. Requisição de Serviços ou Fornecimento.**

- a) **missor:** Contratante. E
- b) **estinatário:** Contratada. D
- c) **orma de Comunicação:** Telefone, e-mail e/ou *web*. F
- d) **eriodicidade:** Eventual. P

**8. Estimativa de Preço.**

Como será utilizado o sistema de registro de preços para formação de uma ata, será feita a adesão aos itens conforme disponibilidade orçamentária, utilizando os R\$-224.731,53 conforme a necessidade do TJPA.

**9. Adequação Orçamentária.**

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 224.731,53	(1º Grau) 02.126.1417.8651, elemento de despesa

PA-PRO-2020/01166  
CA

33



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	<p>339040.</p> <p>1 R\$209.341,53 (2º Grau) 02.126.1417.8652, elemento de despesa 339040.</p> <p>(Apoio) 02.126.1417.8653, elemento de despesa 339040.</p> <p>-----</p> <p>(1º Grau) 02.126.1417.8651, elemento de despesa 339030.</p> <p>1 R\$15.390,00 (2º Grau) 02.126.1417.8652, elemento de despesa 339030.</p> <p>(Apoio) 02.126.1417.8653, elemento de despesa 339030.</p> <p>R\$224.731,53</p>
R\$ 224.731,53	= Total.

**10. Sanções Aplicáveis.**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

**10.2.** A penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do *caput* será aplicada à CONTRATADA da seguinte forma, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

**10.3.** Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.4.** Pelo atraso injustificado na entrega dos *tokens*, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**10.5.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do *token*, até o limite do valor unitário do *token*, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.6.** Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;

**10.7.** Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

PA-PRO-2020/01166  
CA

34



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**10.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;

**10.9.** Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

**10.10.** A CONTRATADA que, durante a execução do contrato não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da notificação para a regularização de tais pendências;

**10.11.** As penalidades previstas no caput serão aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência;

**10.12.** Para a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **12. Critérios de Seleção do Fornecedor.**

### **12.1. Proposta Técnica.**

#### **12.1.1. Organização.**

Não se aplica.

### **12.2. Critérios de Seleção.**

#### **12.2.1. Caracterização da Solução.**

O Registro de Preço de autoridade certificadora, credenciada pelo ICP-Brasil, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus).

#### **12.2.2. Tipo de Licitação.**

Menor preço por lote, pois considerando que houve o parcelamento, é mais vantajoso economicamente para o Tribunal que seja feito desta forma.

#### **12.2.3. Modalidade de Licitação.**

Pregão eletrônico para registro de preço, por se tratar de serviços e bens comuns.

#### **12.2.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91).**

PA-PRO-2020/01166  
CA

35





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Não se aplica.

**12.2.5. Justificativa para Contratação Direta.**

Não se aplica.

**12.2.6. Critérios de Habilitação.**

Serão utilizados os critérios técnico, econômico, jurídico e de regularidade fiscal.

**12.2.6.1. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente aos lotes 1, 2 e 3.**

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes 1, 2 e 3;
- b) Será permitido o somatório de atestados.

**12.2.6.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao lote 4 – Mídia Criptográfica:**

- a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, fornecimento de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) mídias criptográficas.
- b. Será permitido o somatório de atestados.

**12.2.7. Critérios Técnicos Obrigatórios.**

A CONTRATADA deverá estar credenciada junto ao ICP-Brasil, regido pelo DECRETO Nº 3.996, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

**12.2.7.1. Justificativa:**

Obedecer à legislação pertinente à certificação digital.

**12.2.8. Critérios Técnicos Pontuáveis.**

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica.	-	-	-
	Total =	-	-	-

**12.2.9. Critérios de Aceitabilidade da Proposta.**

A licitante, cuja oferta sagrar-se vencedora, ou seja, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Em relação aos certificados, a LICITANTE, primeira colocada do lote, deverá gerar um certificado A3 (e-cpf) (Item 1), um certificado AC-JUS A3 para pessoa física (Item 2), um certificado A1 para pessoa jurídica





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

(e-CNPJ) (Item 3), um certificado A1 Wildcard (Item 5) e um Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) (Item 6) com validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir de requisições de Certificado (CSR) enviados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para validação dos certificados frente às Especificações Técnicas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, após a análise da proposta, às suas expensas.**

Uma vez emitidos, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará terá 3 (três) dias úteis para analisar a amostra e apresentar parecer a respeito de sua adequação ou não em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

**12.2.10. Critérios de Julgamento.**

- I. O critério de julgamento será o menor preço por lote.
- II. O procedimento de análise da amostra, tendo em vista a necessidade de se verificar o funcionamento da solução com os sistemas operacionais utilizados por este Tribunal, respeitará o que se segue:
  - a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
  - b) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
  - c) A licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
  - d) Serão consideradas aprovadas as amostras dos itens 1 e 2 que atenderem a todos os seguintes critérios técnicos:
    - i. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra;
    - ii. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Mac OS X 10.4 Tiger ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra;
    - iii. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Ubuntu 10.04 LTS ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
_____	_____	_____

PA-PRO-2020/01166  
CA

37



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<i>Daniel Azevedo Ferreira</i> <i>Matricula: 116394</i>	<i>Erick Johny Maciel Bol</i> <i>Matricula: 105937</i>	<i>Sidália do Amaral</i> <i>Ferreira</i> <i>Matricula: 892</i>
<b>AUTORIDADES COMPETENTES</b>		
<b>Autoridade Competente</b>	<b>Autoridade Competente</b>	<b>Autoridade Competente</b>
_____	_____	_____
Belém, ____ de _____ de 2019.		





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DADOS COMERCIAIS:**

Lote 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF). (Quantidade: 200)	RS	RS
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS). (Quantidade: 1000)	RS	RS
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ). (Quantidade: 1)	RS	RS
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (Quantidade: 40)	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL</b>			

**VALOR POR EXTENSO:**

Lote 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses. (Quantidade: 2)	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>RS</b>

**VALOR POR EXTENSO:**

PA-PRO-2020/01166  
CA





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Lote 3			
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses. (Quantidade: 2)	RS	RS
VALOR GLOBAL			RS

VALOR POR EXTENSO:

Lote 4			
7	Mídia criptográfica (Token). (Quantidade: 500)	RS	RS
VALOR GLOBAL			RS

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_ DIAS

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SAMANTHA CELINA  
PINHEIRO  
SOUZA:03671376155

Assinado de forma digital por  
SAMANTHA CELINA PINHEIRO  
SOUZA:03671376155  
Dados: 2020.05.15 10:23:57 -03'00'

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa)**

**(Nome do Representante Legal da Empresa e número e designação do órgão emissor da sua Cédula de identidade)**

PA-PRO-2020/01166  
CA

40



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2491389.15605422-2970 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001166V02

Estado, sobre a prorrogação do chamado lockdown, até o dia 24 de maio de 2010, inicialmente previsto no Decreto nº 729 de 05 de maio de 2020, republicado no Diário Oficial do Estado nº 34.209 de 07 de maio de 2020; considerando ainda que alguns Defensores Públicos que haviam solicitado voto presencial, entraram em contato com esta Comissão questionando e manifestando interesse em votar on line por conta da prorrogação do Lockdown, a Comissão deliberou :

Conceder prazo até 18 de maio de 2020, para que os eleitores abaixo indicados possam solicitar o voto on line., via web, por intermédio do endereço eletrônico [eleicao2020@defensoria.pa.def.br](mailto:eleicao2020@defensoria.pa.def.br)

ADRIANA MARTINS JORGE JOAO  
ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO GUEDES  
ALEX MOTA NORONHA  
ANA CLAUDIA DA SILVA CABRAL  
ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO  
ANAMÉLIA SILVA FERREIRA  
ANNA IZABEL E SILVA SANTOS  
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO  
ARNOLDO PERES JUNIOR  
BRUNNO ARANHA E MARANHÃO  
BRUNO BRAGA CAVALCANTE  
CAIO FAVERO FERREIRA  
CESAR AUGUSTO ASSAD  
DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO  
DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO  
EDGAR MOREIRA ALAMAR  
ELIANA MAGNO GOMES PAES  
ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS  
ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO  
FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA  
FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA  
GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA  
JANICE COSTA DA SILVA  
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO  
JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS  
JURACI DE SOUSA CORDOVIL  
LARISSA DE ALMEIDA BELTRAO ROSAS  
LISIANNE DE SA ROCHA  
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO  
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS  
MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO  
MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS  
MARIALVA DE SENA SANTOS  
MAYANNA BARROS JORGE JOÃO  
MONICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS  
ODOLDIRA AUXILIADORA ESPINDOLA DE FIGUEIREDO  
ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA  
PAULO ROBERTO SILVA AVELAR  
RAIMUNDO CIRINO IRMÃO  
RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES  
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES  
RODIGO VICENTE MAIA MENDES  
ROSINEIDE MIRANDA MACHADO  
ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS  
VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS  
WALBERT PANTOJA DE BRITO  
COMISSÃO ELEITORAL, em Belém, aos 16 de maio de 2020.  
FABIO PIRES NAMEKATA  
Presidente da Comissão  
ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO  
Membro  
ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO  
Secretária

Protocolo: 547043

**EDITAL Nº 04/2020 – DPG/CE**

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CSDP nº 124, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.624 de 16/04/2014, alterada pela Resolução CSDP nº 240 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, e art. 1º da Resolução CSDP nº 242 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, com alteração pela Portaria nº 093/2020 – GAB/DPG de 18/05/2020, nos termos do art. 6º, § 3º da referida Resolução; e CONSIDERANDO que o candidato EDGAR MOREIRA ALAMAR protocolou no correio eletrônico da comissão eleitoral ([eleicao2020@defensoria.pa.def.br](mailto:eleicao2020@defensoria.pa.def.br)) no dia 18/05/2020, às 13h e 43min, requerimento informando que não deseja mais participar das eleições para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Pará, nos termos do EDITAL Nº 01/2020 – DPG/CE, publicado, quarta-feira, 29/04/2020, no Diário Oficial do Estado nº 34.199, página 42/43 e, conseqüentemente, retirando sua candidatura.

**RESOLVE:**

Tornar de conhecimento público, os nomes dos candidatos aptos a concorrerem às eleições para a Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, para o biênio 2020/2022:

ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO GUEDES  
JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO  
FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS  
CÉLIA SYMONE FILOCREÃO GONCALVES

A Comissão Eleitoral torna de conhecimento público, ainda, que a eleição

para a Defensoria Pública Geral, biênio 2020/2022, será realizada no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, de forma on-line, via web, e, excepcionalmente, de forma presencial requerida pelo eleitor (art. 1º, §2º das Resoluções 240 e 241 do CSDP), no prédio da Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Pará sito na rua Senador Manoel Barata, nº 50, bairro Campina, município de Belém/PA.

Belém, 18 de maio de 2020.

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO

Presidente da Comissão

SILVIA GOMES NORONHA

Membro

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO

Secretária

Protocolo: 547140

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2020/TJPA – Pregão nº 012/2020/TJPA//**

Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remoteID, A3 AC- JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB ( Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS, pelo período de 12 meses, conforme condições observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.799.897/0001-20, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Av. Pio XII, nº. 563, Qd. 97, Lt. 1 / 2, Vila Aurora Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.425-098, Tel: (62) 3541-3427, E-mail: [licitacoes@digisec.com.br](mailto:licitacoes@digisec.com.br) // Vigência: início em 11/05/2020 e término em 11/05/2021// Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8651 (1 grau) , 02.126.1417.8652 (2 grau) e 02.126.1417.8653 (Apoio) ; Fonte : 0118 e Natureza de Despesa: 339040// Data da assinatura: 11/05/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 545667

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 35.968, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020, na forma dos incisos a seguir discriminados:



Cópia conferida com documento original por NATALIA PINTO BARBALHO.  
Documento Nº: 2491389.15606426-3175 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

